



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

LEI Nº 3.931, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Concede revisão geral anual aos
Servidores da Câmara de Vereadores
de Vila Maria - RS.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar revisão geral anual dos vencimentos dos seus servidores, previstos no seu quadro de pessoal, elevando em 11,30 (onze vírgula trinta por cento) os valores dos padrões de vencimento atualmente em vigor, mesmos índices concedidos pelo Poder Executivo ao seu quadro de servidores públicos.

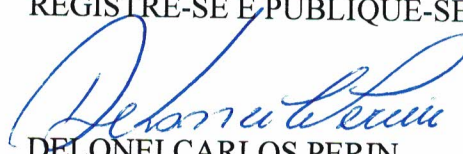
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão atendidas por conta de rubricas próprias, existentes na Lei de Orçamento vigente.

Art. 3º, Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 2022.

Vila Maria - RS, 19 de abril de 2022.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo